



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 649, DE 2019

(Do Sr. Sergio Vidigal)

Dispõe sobre a proibição de descarte ou destruição deliberada de alimentos próprios ao consumo humano.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2775/2015.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proibição de descarte ou destruição deliberada de alimentos próprios ao consumo humano.

Art. 2º Fica proibido, em todo o território nacional, o descarte ou destruição de alimentos próprios ao consumo humano por supermercados, mercearias, centros de distribuição ou quaisquer outros estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios e que tenham, no mínimo, 400 (quatrocentos) metros quadrados de área construída.

§ 1º Os alimentos de que trata o caput serão doados a organizações, bancos de alimentos ou outras entidades beneficentes previamente cadastradas pelo órgão público competente.

§ 2º A responsabilidade pelo recolhimento e armazenagem dos alimentos doados são das instituições mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º As infrações ao disposto nesta Lei serão passíveis de multa e interdição do estabelecimento comercial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A [fome](#) é um dos principais problemas da humanidade. A maior causa deste problema é, sem dúvida, a má distribuição de alimentos aliada à desigualdade de chances de acesso a uma alimentação digna.

O desperdício é o grande vilão, mas, apesar disso, muito se questiona sobre o aproveitamento de alimentos com data de validade próxima, pois alguns acreditam que estes não devem ser repassados porque não estão em condições adequadas para ser consumido.

A [França, servindo de exemplo a todo o mundo](#), é o primeiro país a aprovar, em 2016, por unanimidade pelo Senado francês, uma lei que prevê o destino a ser dado pelos supermercados a alimentos que se aproximam do final do prazo de validade.

Na lei francesa, os estabelecimentos são obrigados a doá-los a alguma ONG ou banco de alimentos. A regra reforça uma forte campanha apoiada por cidadãos e ativistas franceses que se opõem ao desperdício de alimentos e lutam pelo combate à pobreza.

Segundo o The Guardian¹, “os centros de distribuição e instituições de caridade esperam um aumento de 15% nos alimentos recebidos - o que significa 10

¹<https://epocanegocios.globo.com/Mundo/noticia/2016/02/franca-proibe-supermercados-de-jogarem-alimentos-fora.html>. Acesso em 06/02/2019.

milhões de refeições entregues anualmente. 7,1 milhões de toneladas de alimentos são desperdiçados todos os anos na França - 67% pelos próprios consumidores, 15% pelos restaurantes e 11% pelas lojas. No mundo, a cada ano, 1.3 bilhão de alimentos é desperdiçado. ”

O Programa Mundial de Alimentos (PAM), agência humanitária da ONU que luta contra a fome em todo o mundo, espera que a lei francesa contra o desperdício de alimentos, aprovada há apenas dois anos, venha a se tornar uma diretriz europeia².

Em nosso país, o direito a uma alimentação digna está assegurado e passou a figurar como direito social no Artigo 6º da Constituição Federal, após a Emenda Constitucional 64/2010 que incluiu o direito à alimentação entre os direitos sociais individuais e coletivos.

No Brasil, só os supermercados perderam em faturamento R\$ 7,11 bilhões em alimentos descartados em 2016, de acordo com a Associação Brasileira de Supermercados. Estima-se, no entanto, que em toda cadeia produtiva - campo, indústria, varejo e o consumidor - este valor seja ainda maior.

Anualmente, o País descarta cerca de 41 mil toneladas de alimentos, o que o coloca entre os 10 principais países que mais desperdiçam comida, de acordo com Viviane Romeiro, coordenadora de Mudanças Climáticas do World Resources Institute (WRI) Brasil à Agência Brasil em 2016.

Entre os produtos, frutas, hortaliças, raízes e tubérculos são os mais descartados: quase metade do que é colhido é jogado fora, segundo dados da FAO - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação. Entre cereais, o desperdício é de 30%. Entre os pescados, carne de gado e produtos lácteos, o descarte chega a ser de 20%.³

Certo do compromisso de todos os parlamentares com o combate à fome no Brasil e convicto da importância de se aproveitar na totalidade os alimentos já disponíveis, submeto esta proposição aos demais colegas desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro 2019.

Deputado SERGIO VIDIGAL
PDT – ES

FIM DO DOCUMENTO

² <http://www.folhamt.com.br/artigo/258975/Lei-francesa-contradesperdicio-de-alimentos-pode-ser-adotada-na-Europa>

³ https://www.huffpostbrasil.com/2018/04/08/como-o-desperdicio-de-alimentos-afeta-o-brasil-e-o-seu-bolso_a_23375621/